



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3626/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2281/2024
AUTORIA: VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Inclusão no Mercado de Trabalho das Pessoas com Síndrome de Down, com o objetivo de promover a integração social e a valorização das pessoas com Síndrome de Down no mercado de trabalho, respeitando suas habilidades e potencialidades.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Inclusão no Mercado de Trabalho das Pessoas com Síndrome de Down:

I - fomento à participação ativa de pessoas com Síndrome de Down no mercado de trabalho formal e informal;

II - promoção de campanhas de conscientização junto a empresas e à sociedade sobre a importância da inclusão de pessoas com Síndrome de Down no mercado de trabalho;

III - incentivo à criação de parcerias entre o setor público e privado, sem gerar ônus ao erário público, para promover a capacitação profissional e empregabilidade das pessoas com Síndrome de Down;

IV - apoio a iniciativas de treinamento e qualificação profissional voltadas para as necessidades das pessoas com Síndrome de Down;

V - observância dos princípios da igualdade de oportunidades, dignidade da pessoa humana e valorização da diversidade no ambiente de trabalho.

Art. 3º A execução da presente Lei poderá contar com o apoio de entidades do terceiro setor, organizações não governamentais (ONGs), associações e outras instituições que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, sem acarretar despesas para o Poder Executivo.

Art. 4º A Administração Municipal poderá firmar termos de cooperação com entidades privadas e públicas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de ações relacionadas à capacitação, qualificação e inserção no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá, de forma preferencial, promover, em conjunto



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

com a sociedade civil e o setor privado, seminários, palestras e eventos para discutir e fomentar boas práticas voltadas à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A blue ink signature of Valdir José Dowsley, followed by his name in capital letters and the title "Presidente".
VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente